



Anno de 1454 mandou
o Rey D. João Formoso, a
sa cidade had servisse com
alguns q' os d'na de Penella e
civite. Cox N. 486.

João de Albuquerque
em 14 de Maio de 1454
no Rey D. João Formoso
pouco de Coimbra



LIV

PT/AHMC/Col. Pergaminhos Avulsos, n.º 54

1413, Agosto, 11, Lisboa. Carta de D. João I, com o capítulo especial de Coimbra nas cortes de Lisboa, da era de 1451 [1413], deferindo o pedido do concelho para os moradores não serem obrigados a pagar e servir nas obras das cercas, muros e torres de Aveiro e Penela, por terem de reparar os seus próprios muros e torres e ainda pontes e calçadas da cidade e termo.

Dom Joham pella graça de Deus Rey de Portugal e Algarve. A quantos esta carta birem fazemos saber que por procurador que o concelho e homees boos da çidade de Coinbra a nos envyaram aas cortes que ora fizemos em esta çidade de Lixboa, nos foram dados huus capitollos espiciaaes ante os quaes era contehudo hum capitolo em que deziã que nos mandavamos costranger os moradores da dicta ¹ do termo da dicta çidade que servisem e pagasem em as obras das çercas e muros e torres que mandamos fazer em Aveiro e em Penella e que por quanto nos tiramos gram parte do termo da dicta cidade e elles tinham de fazer e correger os muros seus e a çerca da torre de dona Joana e outras torres e essomedes (*sic*) a ponte da Çidreira e outras pontes e calçadas e obras as quaes elles queriam fazer que nos pediam por merçee que mandasemos que eles fossem escusados das obras suso dictas pera elles poderem fazer as suas. E nos veendo o que nos asy dizer e pedir envyaram e por que elles demandam em esto cousa razoada, teemos por bem e avemo los por escusados de servirem nem pagarem em as obras que mandamos fazer em os dictos lugares d' Aveiro e Penella, contanto que elles façam em as suas obras, que asy dizem que tem de fazer e porem ² mandamos aos veedores das obras d' Aveiro e Penela e aos Juizes da dicta çidade e a outros quaesquer officiaes e pessoas que esto ouverem de veer, por qualquer guisa que daqui en diante nom costrangam nem mandem costranger os moradores <do termo> da dicta çidade que servam nem paguem em ellas em nehua guisa ca nossa merçee he de seerem dello escusados. Vnde al nom façades. Dante en Lixboa, xj dias d' Agosto. El Rey o mandou, per o doutor Diego Martinz, seu vassalo e do seu desembargo, nom seendo hi Basco Gil de Pedroso seu paçeiro a que esto pertença. Pedr[o] Afonso a fez, Era de iiiij^c e çinquenta e hum anos.

Jacobus legum doctor.

¹ Seguia-se a palavra "cidade" que foi riscada.

² Seguia-se a palavra "vos" que foi riscada.

Texto em Português, pergaminho, conserva apenas os fios azuis e brancos da suspensão do selo.

265 mm x 225 mm

[verso]

No anno de 1451 mandou El Rey D. João que os moradores desta cidade não servissem nem pagassem pera as da obra de Penella e Aveiro

Nº 116

Nº 3

LIV (a vermelho)

Carta que el rey manda pera os do termho da cidade nom vaaom aas obras de Penella e da Aveiro

Gº Afom

Autoria das Transcrições Paleográficas: Paula França; Maria Fernanda Ribeiro.

Crítérios de Transcrição: COSTA, Avelino de Jesus da, Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos, 3ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, FLUC, 1993.

Créditos de Imagens:© AHMC/CMC.

ahmc